



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO Nº 2068 DE 06 DE JANEIRO DE 2016**

**FIXA, PARA O EXERCÍCIO DE 2016, AS DATAS DE VENCIMENTO E AS PARCELAS DOS TRIBUTOS QUE MENCIONA.**

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 74, V e XI da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido, para o exercício de 2016, o recolhimento, em 02 (duas) parcelas, dos tributos a seguir especificados:

- I – ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- II – TLL - Taxa de Licença e Localização.

**Art.2º** - Ficam fixadas as seguintes datas para o recolhimento das 1ª (primeira) e 2ª (segunda) parcelas dos tributos constantes do Artigo 1º:

<b>PARCELA</b>	<b>VENCIMENTO</b>
1ª Parcela	29/02/2016
2ª Parcela	31/03/2016

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caxambu/MG, 06 de janeiro de 2016.

**OJANDIR UBIRAJARA BELINI**  
Prefeito Municipal

**CLAUDINEI BRUNO DA SILVA**  
Secretário de Administração Interino